DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Criada pela Resolução Nº 1090/2013 - Órgão Oficial de Publicação do Poder Legislativo de Sete Lagoas /MG

www.setelagoas.mg.leg.br | ANO II - N° 268 - 04/09/2015

MESA DIRETORA (2015/2016)

PARLAMENTAR	PARTIDO	CARGO
Pastor Fabrício	PMN	Presidente
Milton Martins	PSC	1º Vice-Presidente
Padré Décio	PP	2º Vice-Presidente
Cláudio Caramelo	PT	1º Secretário
Gilberto Doceiro	PMDB	2º Secretário

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Resolução nº 1090 de 18 de setembro de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Secretaria Especial de Comunicação - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Secretaria Executiva - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Procuradoria Geral - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro - Telefone: (31) 3779- 6333

Cópias do Diário do Legislativo podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal

Acesso ao Diário Oficial: http://setelagoas.mg.leg.br - Autoridade Certificadora SERPRORFB

A Câmara Municipal, por meio da Secretaria Executiva, manterá no saguão da Casa Legislativa, por 30 (trinta) dias, e em arquivo próprio na Secretaria, para consulta, a via impressa do "Diário do Legislativo".

DELIBERAÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 014/2015

APROVA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE GABINETE DA VEREADORA ANA CAROLINA PONTELO CANABRAVA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS–MG, no uso das atribuições e nos termos da Lei nº 7.706, de 13/01/2009, alterada pelas Leis nº 7.985 de 07/01/2011 e Lei nº 8.095 de 19/12/2011, DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a Estrutura Administrativa de Gabinete da Vereadora Ana Carolina Pontelo Canabrava:

Cargo	Padrão	Pontos
GRUPO EXECUTIVO ESPECIAL – GESP		
Chefe de Gabinete	GESP–02	4.067
GRUPO EXECUTIVO – GE		
Coordenador de Apoio Administrativo de Gabinete	GE–03	2.822
Técnico Executivo de Gabinete–Apoio Legislativo	GE–01	2.244
Técnico Executivo de Gabinete–Administrativo	GE–01	2.244
GRUPO AUXILIAR – GA		
Auxiliar de Gabinete de Vereador	GA–04	1.536
Auxiliar de Gabinete de Vereador	GA–04	1.536
Auxiliar de Gabinete de Vereador	GA–04	1.536
Auxiliar de Gabinete de Vereador	GA–04	1.536
Agente de Serviços de Gabinete de Vereador	GA–01	788
TOTAL DE PONTOS		**18.309**

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Deliberação nº 002/2015, de 03/02/2015.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2015.

FABRÍCIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

MILTON MAURÍCIO MARTINS
1º Vice Presidente

DÉCIO MÁRCIO MAJELA ABREU
2º Vice Presidente

CLÁUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
1º Secretário

GILBERTO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1121/2015

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, O PRÊMIO MULHERES EMPREENDEDORAS DE SETE LAGOAS

A Câmara Municipal de Sete Lagoas- MG, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que confere o Parágrafo Único, do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica instituído o "Prêmio Mulheres Empreendedoras de Sete Lagoas", outorgada anualmente pela Câmara Municipal às mulheres que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo, à frente de empresas, cooperativas e associações setelagoanas, nas áreas de comércio, indústria e serviços.

Parágrafo Único – O prêmio mencionado na caput deste artigo será uma medalha que representará o Poder Legislativo de Sete Lagoas.

Art. 2º – O "Prêmio Mulheres Empreendedoras de Sete Lagoas", será entregue em sessão solene, a ser realizada preferencialmente no dia 08 de março, quando se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º – A indicação mencionada no caput do art. 1°, deve estar acompanhada de um relatório escrito que justifique e comprove, de forma suficiente, o mérito das homenageadas, sendo esta levada a plenário para apreciação e aprovação dos Vereadores.

Parágrafo Único - É vedado ao Vereador a apresentação por biênio de mais de uma indicação das mulheres a serem homenageadas.

Art. 4º - Na sessão solene prevista no caput do art. 2°, poderão ser prestadas outras homenagens, que se coadunem em espécie e com área de atuação das homenageadas.

Art. 5º – Cada Vereador poderá apresentar, até o dia 20 de Novembro do ano que anteceder à premiação, duas indicações, contemplando as mulheres a serem homenageadas.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal, Sete Lagoas, 04 de setembro de 2015

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente

(Originário do Substitutivo 001/2015 ao Projeto de Resolução nº 011/2013,)